

## **EDITAL N.º 880/2024**

### **CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, torna público que, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a redação dada pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, se encontram abertas inscrições, para recrutamento de agentes eleitorais, no âmbito do exercício de funções de membro de mesa na Eleição para a Assembleia da República 2024.

O número de agentes eleitorais a recrutar por concelho deve corresponder ao triplo do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias, multiplicado pelo número de membros necessários para cada mesa.

Os candidatos à bolsa devem inscrever-se junto da câmara municipal ou da junta de freguesia da sua circunscrição, mediante o preenchimento do boletim de inscrição anexo ao presente Edital, até ao 15.º dia posterior à publicitação do presente edital ou, em qualquer momento, na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em [www.portaldoeleitor.pt](http://www.portaldoeleitor.pt).

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as posteriores alterações e têm direito a uma gratificação fixada nos termos da referida Lei, isenta de tributação.

Praia da Vitória, 24 de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,



Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

## ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 10 DE MARÇO DE 2024

Bolsa de Agentes Eleitorais. Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho

1 - Nome completo do cidadão: \_\_\_\_\_

2 - Residência:

Freguesia: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Rua/lugar: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Andar: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

3 - Bilhete de identidade N.º \_\_\_\_\_ Cartão de cidadão

Arquivo de Identificação: \_\_\_\_\_ Nº ID Civil \_\_\_\_\_

Data de emissão: \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

4 - Unidade geográfica de recenseamento: \_\_\_\_\_

5 - Habilitações literárias: \_\_\_\_\_

6 – Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

7 – Endereço eletrónico (email): \_\_\_\_\_

Assinatura do cidadão

\_\_\_\_\_

**Confirmação das declarações pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia.**

Confirmo os elementos constantes dos pontos 1, 2, 3 e 4.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

**Nota:** É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do cartão de eleitor.

O Município de Praia da Vitória assegura que os dados pessoais aqui inseridos serão recolhidos e utilizados no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores 2024.